



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

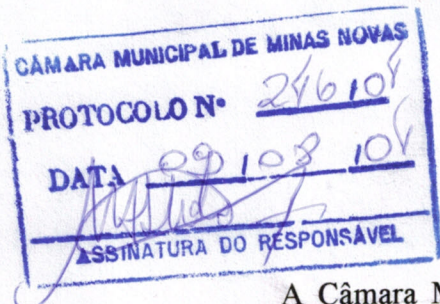
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : /

LEI Nº 1405 DE 06 DE AGOSTO DE 2004.



FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MINAS NOVAS, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A LEGISLATURA 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 29, V da Constituição Federal, aprovou e eu Prefeita sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para 2005/2008, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 CF.

Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2005 serão de:

I – R\$ 7.936,76,00 (Sete Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais) para os Secretários Municipais.

Art. 5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre público municipal devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

Minas Novas, 06 de Agosto de 2004.

Telma Blandina Wenceslau
Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal